HOSPITAL OPHIR LOYOLA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de Publicação da PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 898/2021 - GAB/DG/HOL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.808 de 23/12/2021 - Protocolo: 745673

Justificativa: Alteração do Diretor Geral

ONDE LÊ:

A Diretora Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental de 1º de Dezembro de 2021, publicado no DOE nº 34.783 de 02 de Dezembro de 2021 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda

Diretora Geral: IVETE GADELHA VAZ

LEIA-SE:

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através da PORTARIA Nº 875/2021 – GAB/DG/ HOL, publicada no DOE nº 34.797 de 15 de dezembro de 2021 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda

Diretor Geral em Exercício: JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Protocolo: 745815

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/2021 - HOL

SRP Nº 065/2021

Objeto: Fornecimento de MEDICAMENTO CONTROLADO

Data da Abertura: 06/01/2022 Horário: 09h (Horário de Brasília) Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: Ivete Gadelha Vaz

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.

compraspara.pa.gov.br Belém, 23 de dezembro de 2021 Charles Cristiano Soares Ferreira

CPL-HOL

Protocolo: 745804

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021-HOL - PAE

Data de Homologação: 23/12/2021

Empresas Contratadas: ONCONORTE LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 51.208,00 (cinquenta e um mi, duzentos e oito reais). Objeto: Contratação em caráter emergencial, para aquisição de medicamento quimioterápico FILGASTRINA 300MCG, para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Processo nº 2021/1401059

Orçamento: PROJ/ATIV: 10.302.1507.8880 FONTE: 0103/0269 ELEMENTO

DE DESP: 3390.30

Ordenador Responsável: JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Protocolo: 746009

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021-HOL

O Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola (HOL), no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2021, em favor da empresa, ONCONORTE LTDA - EPP, para Contratação em caráter emergencial, para aquisição de medicamento quimioterápico FILGASTRINA 300MCG, para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor total de R\$ 51.208,00 (cinquenta e um mi, duzentos e oito reais). Com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Processo nº

2021/1401059

Belém, 23 de dezembro de 2021. JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Diretor Geral

Protocolo: 746035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Processo nº 2021/516.690

Objeto: FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS E IMPRESSOS.

A autoridade competente do Hospital Ophir Loyola, homologa o aludido certame, efetuado sob o critério "Menor Preço", em favor da empresa: GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI

Valor Total da Licitação: R\$ 399.993,00 Belém, 20 de Dezembro de 2021 Diretora Geral: IVETE GADELHA VAZ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2021

Às 09:11 horas do dia 22 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BRUNO MENDES CARMONA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1096885/2021, Pregão nº 81/2021.

GF5 Empresa vencedora: COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 11.744.288/0001-25

ITENS: 02, 03 E 05 Valor total R\$ 357.801,00

Empresa vencedora: MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SER-VICOS EIRELI - CNPJ: 26.962.292/0001-37

ITEM: 01

Valor Total R\$ 44.910,00

Empresa vencedora: I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 27.363.204/0001-43

ITEM: 06 Valor Total R\$ 115.000,00

Empresa vencedora: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS

GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51

ITEM: 04

Valor Total R\$ 128.520,00 Tiago de Lima Ribeiro Presidente CPEL/FSCMP

Protocolo: 746131

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2021

Às 08:17 horas do dia 21 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BRUNO MENDES CARMONA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1119169/2021, Pregão nº 73/2021

Empresa vencedora: ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45

GRUPO 1

Valor total R\$ 1.037.700,00 Tiago de Lima Ribeiro Presidente CPEL/FSCMP

Protocolo: 746141

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1005443.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: T E M CORDERO COMERCIO E SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.962/0001-19 com sede na Trav. Carlos de Carvalho, 449-Cidade Velha -CEP: 66.023-720 -Belém-Pará, neste ato representada por seu representante legal Thelma Eugênia Marques Cordero, portador da Cédula de Identidade nº. 1.062-115 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 069.356.212-91, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DOS CONSULTÓRIOS E SALA DE COLETA DA ÁREA DOS DOADORES DO HEMOCENTRO COOR-DENADOR DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000 Fonte de Recurso: 0301000000 e 0103000000

Identificador de autenticação: 0ADA075.9BC8.50D.88CBDF54CE888EB42D Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo Nº do Protocolo: 2021/1005443 Anexo/Sequencial: 112 DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 36.890,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE), da Fundação HEMOPA, representada pela servidora Rebeca Guerra Trindade, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2021 ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA -

Contratante Thelma Eugênia Marques Cordero - T E M CORDERO COMERCIO E SERVI-COS DE COSNTRUÇÃO LTDA -EPP - Contratada

<u>ÓRDENADOR DE DESPESA</u> - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 745842

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/727784.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.177/0001-54 com sede na RUA. CAIRO 1201-BAIRRO VILA RICA-PARAUAPEBAS-PA.CEP: 68.515-000, neste ato representada por seu representante legal JULLIANY CINTHYA WANESSA SOUZA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. 4633175 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 823.638.032-72, residente e domiciliado na Rua Dacar, 1085, Bairro Vila Rica, Parauapebas- Pa, 68.515-000 doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, TRATAMENTO DE PISO E MANEJO DE RE-SÍDUOS, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HE-MOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA, DA FUNDAÇÃO HEMOPA

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orgamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101 Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$235.358,46 (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos),

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a Enfermeira Kati Nascimento Seixas, responsável pela Gerência de Lavagem e Esterilização - GELES. DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2021 **ASSINATURAS**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA -Contratante

Julliany Cinthya Wanessa Souza Almeida- MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRÉLI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº

Protocolo: 745844

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2020 (REF. PROC. 2021/969886)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.909.227/0001-70 com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 88, Conj. 1401, 1402 e 1403 - Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04602-000 neste ato representada por seu representante legal Elias de Souza Vieira, portador da Cédula de Identidade nº. 23.052.581-7, CPF/MF sob o nº.152.626.828-04, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 110/2020, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de, 15/12/2021 a 15/12/2022.

VALOR: O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$15.284,49 (quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). FONTE DO RECURSO: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Programa de Trabalho: 10302150782930000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de Dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Elias de Souza Vieira - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - Con-

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 745839

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará -HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público que o Processo 2021/1268448- Pregão Eletrônico 097/2021 - Aquisição de "CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-3D PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO BC2800 MINDRAY restou DESERTO. Os autos do Processo Administrativo Eletrônico Nº 2021/1268448 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 23 de dezembro de 2021. Comissão Permanente de Licitação Fundação HEMOPA.

Protocolo: 745805

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CONTRATO

CONTRATO Nº 420/2021

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAIS IMPERMEÁVEIS DES-CARTÁVEIS PARÁ SUPRIR A NECESSIDADE DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA POR 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor: R\$ 10.560,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS É SESSENTA REAIS)

Data de Assinatura: 22/12/2021

Vigência: Início em 22/12/2021 e término em 21/03/2022. Dispensa de Licitação n º 169/2021

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2021

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684 NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DO RECURSO: 00261,0269,0103,0149 E SUAS RESPECTIVAS SUB-

FONTES E SUPERAVITS.

ORIGEM DO RECURSO: ESTADUAL

CONTRATADO:

NOME: HEMOCARD COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA - ME ENDEREÇO: ROD. BR 316, KM 03, Nº 1962 - TÉRREO, SALA J

ANANINDEUA/PA - CEP: 67.133-080

TELEFONE: (91) 3276-1988/ (91) 98701-6760

E-MAIL: hemocard.bel@gmail.com

ORDENADORA: MARGARETH BRAUN IMBIRIBA

Protocolo: 745923

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

DIÁRIA

PORTARIA: 126/2021

NOME: JUANIL DOS SANTOS MONTEIRO

MATRICULA: 57205456-1 CARGO: MOTORISTA

OBJETIVO: Realizar transporte de material histopatológico do Hospital Regional de Cametá para o LACEN/PA e Hemocomponentes do HENAB (Abaetetuba) para o Hospital Regional de Cametá.

ÓRGÃO SOLICITANTE: H.R.C

ORIGEM: CAMETÁ

DESTINO: BELÉM/ABAETETUBA PERÍODO: 16 à 18/12/2021

Nº DE DÍARIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 593,45 (quinhentos e noventa e três reais e

quarenta e cinco centavos)

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE. ELIZETE CARVALHO DA VEIGA

DIRETORA DO HRC

Identificador de autenticação: 0ADA075.9BC8.50D.B8CBDF54CE888EB42D Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo Nº do Protocolo: 2021/1005443 Anexo/Sequencial: 112 Protocolo: 745779



Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 144/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO REFORMA DOS CONSULTÓRIOS E SALA DE COLETA DA ÁREA DOS DOADORES DO HEMOCENTRO COORDENADOR HEMOTERAPIA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA T E M CORDERO COMERCIO E SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO LTDA -EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1005443.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa T E M CORDERO COMERCIO E SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.962/0001-19 com sede na Trav. Carlos de Carvalho, 449-Cidade Velha -CEP: 66.023-720 -Belém-Pará, neste ato representada por seu representante legal Thelma Eugênia Marques Cordero, portador da Cédula de Identidade nº. 1.062-115 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 069.356.212-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº 081/2021- HEMOPA, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DOS CONSULTÓRIOS E SALA DE COLETA DA ÁREA DOS DOADORES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
01	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – no HEMOCENTRO DE BELÉM.	

Identificador de autenticação: 0ADA075.9BC8.50D.B8CBDF54CE888EB42D Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-tactocolo: 2021/1005443 Anexo/Sequencial: 112



Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.2. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução da obra nos municípios de cada Item, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, bem como as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária atais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

İTEM	LOCAL	ENDEREÇO
0.1	CENTRO DE HEMOTERAPIA E	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO –
01	HEMATOLOGIA DE BELÉM	Batista campos, 2109, CEP: 66033-000

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 36.890,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal logo após a conclusão de cada Manutenção Preventiva, contendo a descrição dos Serviços e indicando o número do Contrato, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que será conferida e atestada pela Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA, representada pela Servidora Rebeca Guerra Trindade. A Fundação HEMOPA não se responsabilizará por atraso de pagamento pela não observância do disposto neste item.
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;
- c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (6/100)

2

Identificador de autenticação: 0ADA075.9BC8.50D.B8CBDF54CE888EB44D.

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validadad_protecolo:

Nº do Protocolo: 2021/1005443 Anexo/Sequencial: 112



Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

 $I = \frac{365}{(TX/100)}$ 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que seque anexo:

e) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento e seus

Anexos;

 f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações,

nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

- h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da CONTRATANTE efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

 j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do

pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000 Fonte de Recurso: 0301000000 e 0103000000

Natureza de Despesa: 449039

A

3



Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1. As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, EPI e EPC necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 12,18, 24,26 e 35;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante:
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração:
- 9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do
- 9.15. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, respondendo, no entanto, solidariamente, pelos encargos previdenciários, nos termos do Art. 71, § 2º da Lei nº 8.666/1993.



Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.16. Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas:

9.17. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos à CONTRATANTE contemplando todos os aspectos técnicos e de engenharia e físico-financeiros do objeto sob fiscalização, bem

como o registro das ocorrências impactantes no escopo;

9.18. A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente, com datas acordadas com a CONTRATANTE, um relatório de suas principais atividades do período de referência, devidamente protocolado junto a CONTRATANTE, devendo abranger as seguintes informações:

a) Relatório de medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato.

- b) Relatórios contendo a discriminação e quantificação da mão de obra e recursos alocados, no período;
- c) Relatórios semanais de atividades, contendo, entre outros dados, a quantificação dos serviços realizados, aprovados e rejeitados pela Fiscalização;
- d) Relatórios semanais de interesse da CONTRATANTE referentes aos serviços, contendo:

_ Informações gerais;

- _ Principais ocorrências no período;
- Relatórios fotográficos, que permitam avaliar o andamento e a qualidade dos serviços;
- Cronogramas com percentuais dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços;

Curvas de progresso físico;

- 9.19. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA relatórios complementares ou não programados sempre que julgar necessário, e estes deverão ser entregues no prazo acordado entre as partes;
- 9.20. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros, cuja recuperação deverá ser feita às suas expensas, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 9.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO e fornecer todo o ferramental, maquinário, e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados;

9.22. Ao emitir qualquer NOTA FISCAL, a CONTRATADA deverá anexar às guias de recolhimento do FGTS (GFIP), do INSS (GPS) e DOCUMENTOS RELACIONADOS À CEI;

- 9.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista contendo nome completo e RG de todos os funcionários efetivos da obra e enviá-la à FISCALIZAÇÃO, sendo que a mesma deverá ser atualizada quinzenalmente ou em menores períodos, assim que houver mudanças no quadro de funcionários durante a execução da obra;
- 9.24. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpos, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Gerencia de Infraestrututa - GEINE, representante da Fundação HEMOPA;

10.2 - Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;





Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;

10.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;

10.7 - Emitir, por intermédio da Coordenação de Laboratórios - COLAB, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, quando necessário;

10.8- Efetuar o pagamento pelo serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

6 V

Identificador de autenticação: 0ADA075.9BC8.50D.B8CBDF54CE888EB42D



Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a Licitante vencedora das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá (ao) ser

Descontado (s) dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
 - c) judicial nos termos da legislação.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o

objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

PELA RESPONSÁVEL SERVIDOR DO DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE), da Fundação HEMOPA, representada pela



Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

servidora Rebeca Guerra Trindade, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

- 16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **16.2.** Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.
- **16.3.** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 21 de Dezembro de 2021

Paulo André Castelo Branco Bezerra Presidente da Fundação HEMOPA

Contratante

Thelma Eugênia Marques Cordero

T E M CORDERO COMERCIO E SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO LTDA -EPP

Contratada

Thelma E. Marques Cordero Proprietária CPF-1993, 355, 212-91-RG: 1,052,115 SSP-PA

T.E.M. CORDERO COM. SERV. DE CONSTR. LIDA CNPJ:11.505.96210001-19 8



Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

TEST	EMU	NH	AS:

1)	 CPF	Nº
2)	CPF	

